



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Junho de 2024 às 12:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-37602024, Código de validação: 569C16A34F.**



DESPACHO-DG - 37602024
(relativo ao Processo 39752022)
Código de validação: 569C16A34F

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, por meio do MEMO-COEA-1382024, comunica e requerer o que se segue:

Considerando a aproximação do término do prazo do contrato de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva do Interior, contrato nº 18/2023, que ocorrerá no dia 03/07/2024;

Considerando que a empresa TORQUATO FERNANDES prestou os serviços regularmente;

Considerando que o contrato continua ainda vantajoso para Administração visto que é utilizada como base orçamentária a planilha do SINAPI, cujo desconto ofertado na época do processo licitatório é aplicado linearmente na mesma. Ressalta-se ainda que a planilha é mantida e atualizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL após trabalho minucioso de pesquisa de mercado;

Considerando que a empresa contratada manifesta interesse na prorrogação por mais 12 meses (vide documento em anexo), solicitamos que seja providenciado o aditivo de prazo no valor de R\$ 2.695.312,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Consta ainda nos autos, MEMO-COEA-1522024, no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, após exposição de motivos, solicita o prosseguimento do feito.

Era o que cabia relatar.

Tendo em vista a informação trazida pela COEA, de que o atual Contrato de Manutenção Predial para os imóveis do interior (n.º 18/2023), se encerrará no início do próximo mês (julho/2024); e considerando os princípios atinentes à administração pública, tais como o da continuidade do serviço público e o da eficiência, autorizo a tramitação do pleito (formalização de aditivo), junto as demais unidades administrativas competentes.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, para prosseguimento do feito.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Junho de 2024 às 12:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-37602024, **Código de Validação:** 569C16A34F.



assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 12:43 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO